O Município de Gaspar, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE); Divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº097/2019

|  |
| --- |
| **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:****MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.** |

**TÍTULO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSMM/GPRS DE 40 (QUARENTA) EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SAMAE.**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Forma de Julgamento:** Global.

**Forma de Fornecimento:** Única.

**Valor Estimado da Licitação:** R$ 41.155,20 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

**Regência:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

**Até as 09h00min do dia 26/08/2019.**

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

**Dia 26/08/2019, a partir das 09h30min.**

(Horário de Brasília)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2° Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSMM/GPRS de 40 (quarenta) equipamentos da frota do SAMAE**, conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços**.

1.2 Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSMM/GPRS, pois irá contribuir de forma significativa para a Gestão da Frota do SAMAE de Gaspar, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da mesma forma, enfatiza-se que a contratação de tal objeto destina-se também a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Locação, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

1.3 Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pelas razões seguintes aqui expostas:

1.3.1 Contratar através do julgamento pelo menor preço por item, ou seja, veículo por veículo, tornaria a contratação mais onerosa à empresa vencedora de apenas um item da licitação do que seria se a mesma vencesse o lote com todos os itens. Tal onerosidade poderia ser repassada ao Município, tornando o valor contratual mais elevado ou, caso não fosse majorado o preço, a onerosidade poderia ser dada à qualidade dos serviços prestados. Quaisquer das hipóteses levantadas não seriam vantajosas à Administração, agindo em desconformidade ao que pressupõe o Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

1.3.2 Destarte, o Município destaca a importância de se proceder a forma de julgamento em favor da empresa que apresentar a melhor proposta, que será dada pelo menor preço global, e em conformidade com as especificações dispostas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato. Tal forma de julgamento além de ser usual no mercado permitirá que o Município economize no valor final da contratação, se atendendo ao disposto no art. 15, III da Lei nº 8.666/1993 garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

1.3.3 Desta forma, caberá à contratada elaborar o planejamento adequado e adotar as estratégias que serão utilizadas para a prestação dos serviços objeto deste Edital. A contratada toma ciência do zelo com as condições assumidas, com a execução satisfatória e com a qualidade dos serviços contratados, quais seja a prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSMM/GPRS, ficando ciente de que as falhas de seus equipamentos, sistemas ou pessoal que venham a causar prejuízos ao Município ou a terceiros, serão objeto de indenização/ressarcimento e sanções administrativas previstas neste Edital, no Contrato e na Lei.

**2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREFEITURA DE GASPAR/SC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019****ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO/CEP:****TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)****E-MAIL: (OBRIGATÓRIO)** | **PREFEITURA DE GASPAR/SC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019****ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO/CEP:****TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)****E-MAIL: (OBRIGATÓRIO)** |

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

**3.2 ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

 3.5.1O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

 a) **Instrumento público de procuração** **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**

 b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo IV), acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;

 c) **Estatuto ou Contrato Social** **original,** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

 c.1) **Certidão Simplificada** – Caso seja apresentada, esta substitui o Estatuto e/ou alterações do respectivo Contrato Social (somente para a alínea “c” acima), desde que comprove quem é o administrador.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

**3.5.4 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - (vide Modelo 1 do Anexo IV)**

**OBSERVAÇÃO:**

**A)** Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda “SUBSTITUIR” o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração ou Declaração de Credenciamento na forma estabelecida no item 3.5.1, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos em Processo Licitatório.

**B)** Caso o credenciadofor o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

**C)** Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via **CORREIO/TRANSPORTADOR** os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO e identificado como sendo referente aos documentos de CREDENCIAMENTO, separado dos demais, a seguinte documentação para o credenciamento da licitante:

**a)** se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

**b)** se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante**;**

**c)** se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

**3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (vide Modelo 2 do Anexo IV).**

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (vide Modelo 3 do Anexo IV).**

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento para licitar com órgão da Administração Pública.

**3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – (vide Modelo 4 do Anexo IV).**

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

**a)** Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados**;**

**b)** Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**c)** Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no **Envelope nº 01** **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a) preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada, em 1 (uma) via.

**b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, no ANEXO II, o **VALOR MENSAL POR VEÍCULO**, o **VALOR ANUAL POR VEÍCULO** e o **VALOR GLOBAL** (**PARA 40 VEÍCULOS**) **DA PROPOSTA**, dos serviços prestados, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

**Parágrafo Único –** Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes independente de qualquer transcrição realizada na proposta de preços pela licitante.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** **E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA FOLHA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 **A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o **Envelope nº 02** **"HABILITAÇÃO"**, em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.1.9 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.9 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação**:

1. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
3. A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na fase de Habilitação importará em Inabilitação da mesma.
4. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

**5.1.3 Qualificação Técnica:**

**5.1.3.1 Certidão de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - DO DOMICÍLIO OU SEDE da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação. Caso seja apresentada fotocópia simples, **DEVERÁ** **SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**5.1.3.2 Certidão de Pessoa Física** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando o registro ou inscrição do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação. Caso seja apresentada fotocópia simples, **DEVERÁ** **SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**5.1.3.3 Comprovação de capacitação técnico-operacional**: Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços/produtos de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 1 (um) ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a razão social e CNPJ da licitante, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou carimbado, devidamente datado e assinado por responsável.

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA poderá ser feito por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. Caso seja apresentada fotocópia simples do Atestado de Capacidade Técnica, **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**5.1.3.4 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO -** A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, Engenheiro Elétrico ou Eletricista para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

**a)** Mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS).

**b)** Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente autenticado em caso de cópia.

**c)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada**.**

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação da comprovação de algum dos itens acima poderá ser feito por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ SER APRESENTADO O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**5.1.3.4.1** É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

**5.1.3.5** Apresentar declaração de que a empresa disponibilizará central de atendimento telefônico próprio, 24 horas, através de 0800 ou outro canal de comunicação gratuito. Toda conversa deverá ser gravada, possibilitar auditoria e disponibilizada quando solicitada.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A **FALTA** de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

|  |
| --- |
| **OBSERVAÇÃO** |
| **a)** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ** **SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.****b)** Os documentos necessários à Habilitação entregues em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório. **c)** Os documentos necessários à Habilitação poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.**d)** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. |

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser - 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo **até as 09h00min** da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser - 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente **SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO** os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser - 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no portal eletrônico disponível no site do Município de Gaspar **(http://www.gaspar.sc.gov.br/**).

6.6 As informações relativas a este Edital poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br.**

**7. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

**7.2 Do Credenciamento**

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas ainda, **conforme Modelos do Anexo IV,** a **Declaração para Habilitação,** a **Declaração de Idoneidade** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo 2 do **Anexo IV**.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO/TRANSPORTADOR, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) envelopes identificados e LACRADOS com a documentação referente à Habilitação (um envelope), à Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC nº 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

**7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços**

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os Envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.3.2 O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do Envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Globale aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no Envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

**7.4 Da Fase Competitiva (Lances)**

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

**a)** da apresentação de planilha de custos; ou

**b)** da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

**7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **depois de encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no **Envelope de Nº 02 “HABILITAÇÃO”** passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

**b)** deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**c)** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

**d)** apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

**e)** apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)**

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

**7.7 Da declaração do vencedor**

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

**7.8 Da interposição de Recurso Administrativo**

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

7.8.3.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2° Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e/ou contrarrazões enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

**a)** manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

**b)** rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizados em formato digital no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

**7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

**7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**7.12 Das disposições gerais**

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail **pregao@gaspar.sc.gov.br**, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser - 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 Após a edição do Contrato a **CONTRATADA** será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.3 A não manifestação do licitante no prazo indicado será considerada recusa, ensejando a decadência do direito de fornecimento e a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

10.4 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

10.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante.

10.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

10.6.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, e **de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência**.

11.2 O atraso na execução regular das obrigações assumidas acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, no Contrato ou na Lei.

11.3 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

11.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a **CONTRATADA** comprovar o pleno atendimento ao disposto no Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados.

**12. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A aquisição dos serviços far-se-á de conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada dentro do prazo de vigência do contrato.

12.3 As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

12.4 O software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

12.4.1 A critério da Administração poderão ser solicitados os serviços nos seguintes endereços:

**SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR** – Rua João Vieira 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

12.4.2 **PODERÃO SER SOLICITADOS OS SERVIÇOS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A EXECUTÁ-LOS DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.**

12.5 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

12.6 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

**b) Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

12.6.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

12.7 Os serviços materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

12.7.1 Se os serviços não forem refeitos no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8.1 Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato firmado entre as partes.

13.2 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

13.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

13.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 O pagamento será efetuado em ***até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

14.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

14.6 As despesas decorrentes de aquisição dos serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

***Dotação nº 23/2019.***

**15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

16.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**e)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**h)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**i)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**e)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**h)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

17.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser – 2° Andar na Rua São Pedro n.º 128 – Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

17.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.14 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

17.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos Envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

17.17 São partes integrantes deste Edital:

**a)** Anexo I – Termo de Referência;

**b)** Anexo II – Proposta de Preços;

**c)** Anexo III - Minuta de Contrato;

**d)** Anexo IV – Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 08 de agosto de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**

Diretor-Presidente do SAMAE

**ANEXO I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSMM/GPRS* **de 40 (quarenta)** *equipamentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto, SAMAE GASPAR,* conforme relação de veículos descritos na Tabela 1.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  | **Relação de Veículos** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| ORDEM | **PLACA** | ANO | MARCA | MODELO | **Renavam** |
| 1 | MEX0753 | 2008 | JCB | LCB 214E RETRO ESCAVADEIRA | 957532741 |
| 2 | MKI0703 | 2012 | VOLVO | M.A. RETRO ESCAVADEIRA | 469088052 |
| 3 | QIX5426 | 2018 | JCB | MR/JCB 3CX 2WS4WD | 1158293442 |
| 4 | QIX5446 | 2018 | JCB | MR/JCB 3CX 2WS4WD | 1158305670 |
| 5 | QJT4665 | 2019 | IVECO | Caminhão caçamba Truck |   |
| 6 | MCA5112 | 2001 | M.BENZ/1718 | CAMINHÃO BASCULANTE | 757155944 |
| 7 | MLH6124 | 2013 | VOLVO | CAMINHÃO BASCULANTE | 551477598 |
| 8 | MBS5326 | 2001 | VW | CAMINHÃO CARROCERIA | 765852381 |
| 9 | MBT2666 | 2002 | VW | CAMINHÃO PLANCHA mec/operacional | 766317722 |
| 10 | QIZ-2141 | 2017 | Ford Cargo  | Cargo 1723 caçamba | 1142280400 |
| 11 | MJQ6873 | 2013 | CHEVROLET  |  MONTANA LS | 465245978 |
| 12 | MJQ6983 | 2013 | CHEVROLET | MONTANA LS | 1123888440 |
| 13 | MJQ6943 | 2013 | CHEVROLET  | MONTANA LS | 465249710 |
| 14 | MLF9784 | 2013 | CHEVROLET | MONTANA LS | 551002506 |
| 15 | QJU0074 | 2019 | FIAT | STRADA | 1193661908 |
| 16 | QHR5239 | 2016 | VW | SAVEIRO robust | 1103582817 |
| 17 | QHS2649 | 2016 | VW | SAVEIRO robust | 1103583961 |
| 18 | QHO1817 | 2016 | VW | SAVEIRO cs | 1065380442 |
| 19 | QHO1757 | 2016 | VW | SAVEIRO cs | 1065379622 |
| 20 | MGB4465 | 2010 | VW | SAVEIRO  | 150510365 |
| 21 | QJX7915 | 2019 | VW | AMAROK |   |
| 22 | MIC4423 | 2012 | FIAT | FURGÃO FIORINO | 325652902 |
| 23 | QHR1036 | 2016 | FIAT | UNO VIVACE 1.0 | 1063228490 |
| 24 | QHR1126 | 2016 | FIAT | UNO VIVACE 1.0 | 1063229470 |
| 25 | QJN3881 | 2018 | FIAT | MOBI LIKE 1.0 | 1145354251 |
| 26 | QJN3871 | 2018 | FIAT | MOBI LIKE 1.0 | 1145353565 |
| 27 | QJN3911 | 2018 | FIAT | MOBI LIKE 1.0 | 1145355207 |
| 28 | MIT4483 | 2012 | CHEVROLET | MERIVA JOY  | 329712438 |
| 29 | MKK0374 | 2013 | CHEVROLET | COBALT 1.8 LT | 543644103 |
| 30 | QJK9537 | 2018 | TOYOTA | I/HILUX CSLSTM4FD | 1164482375 |
| 31 | MCA3968 | 2001 | TOYOTA | CAMINHONETA HILUX SR5 | 768657601 |
| 32 | MKT1124 | 2013 | KIA | CAMINHONETE UK2500 | 546267165 |
| 33 | MLB1174 | 2013 | HONDA | NXR 150 BROS ESD | 548868883 |
| 34 | MLB1084 | 2013 | HONDA | NXR 150 BROS ESD  | 548867879 |
| 35 | MLB0984 | 2013 | HONDA | NXR 150 BROS ESD | 548865671 |
| 36 | MLB0604 | 2013 | HONDA | NXR 150 BROS ESD | 548866716 |
| 37 | QIL9466 | 2017 | HONDA | NXR 160 BROSS | 1123888440 |
| 38 | QIV4704 | 2018 | HONDA | NXR 160 BROSS | 1153053192 |
| 39 | MGB4215 | 2009 | HONDA | CG 125 FAN ES | 150501455 |
| 40 | MGB4505 | 2009 | HONDA | CG 150 FAN ES | 150503474 |

|  |
| --- |
| **OBSERVAÇÃO:** Os veículos poderão ser substituídos definitivamente durante a execução do contrato, desde que seja por veículo com no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.Diante disto, a empresa vencedora dos *serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSMM/GPRS de 40(quarenta) equipamentos da Frota do SAMAE,* deverá realizar a instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos, sem ônus para a autarquia. Deverá a empresa vencedora fornecer internet via WI-FI de no mínimo 1,0 Gigabyte para utilização em Tablet ou Smartphone com o Sistema de gestão de ordem de serviço e faturamento do SAMAE, em todos os veículos e motocicletas rastreadas neste contrato.  |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSMM/GPRS, irá contribuir de forma significativa para a Gestão da Frota do SAMAE de Gaspar, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Locação, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

2.2 Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelas razões seguintes aqui expostas:

2.2.1 Contratar através do julgamento pelo menor preço por item, ou seja, veículo por veículo, tornaria a contratação mais onerosa à empresa vencedora de apenas um item da licitação do que seria se a mesma vencesse o lote com todos os itens. Tal onerosidade poderia ser repassada ao Município, tornando o valor contratual mais elevado ou, caso não fosse majorado o preço, a onerosidade poderia ser dada à qualidade dos serviços prestados. Quaisquer das hipóteses levantadas não seriam vantajosas à Administração, agindo em desconformidade ao que pressupõe o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 Destarte, o Município destaca a importância de se proceder a forma de julgamento em favor da empresa que apresentar a melhor proposta, que será dada pelo menor preço global, e em conformidade com as especificações dispostas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato. Tal forma de julgamento além de ser usual no mercado permitirá que o Município economize no valor final da contratação, atendendo-se ao disposto no art. 15, III da Lei nº 8.666/1993 garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

2.2.3 Desta forma, caberá à contratada elaborar o planejamento adequado e adotar as estratégias que serão utilizadas para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório. A contratada toma ciência do zelo com as condições assumidas, com a execução satisfatória e com a qualidade dos serviços contratados, quais seja a prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSMM/GPRS, ficando ciente de que as falhas de seus equipamentos, sistemas ou pessoal que venham a causar prejuízos ao Município ou a terceiros, serão objeto de indenização/ressarcimento e sanções administrativas previstas no Instrumento Convocatório, no Contrato e na Lei.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os serviçosrelacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**4. DADOS TÉCNICOS/SERVIÇOS**

4.1 O método de comunicação entre o rastreador instalado no veículo e a central de monitoramento deverá ser via satélite por GPS/GSMM/GPRS;

4.2 Receptor GPS de no mínimo 25 canais de alta sensibilidade;

4.3 Antena de GPS ativa;

4.4 Possuir detector de inibidor de sinal de celular;

4.5 Controles para funções: Ignição, Hodômetro por GPS ou sensor, Velocidade, Sensor Interno de alimentação que identifique informações de tensão de bateria do veículo, Bloqueio/Desbloqueio de combustível ou partida, Receptor de GPS de até 42 canais paralelos;

4.6 Antenas GPS e GSM/GPRS internas;

4.7 Modem GPS e GSM/GPRS Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) com frequência compatível com todas as operadoras;

4.8 Bateria interna;

4.9 Detecção de falha na bateria;

4.10 Entrada específica para ignição e entradas livres para sensores;

4.11 Saídas para autuadores;

4.12 A hora à disposição poderá ser verificada através do sistema com ignição em modo *off* ou *on* e com RPM abaixo de 1000 giros;

4.13 Baixo consumo em stand by (GPS desligado, GPRS conectado na rede);

4.14 Baixo consumo em funcionamento (GPS ligado, GPRS transmitindo, não carregando a bateria interna);

4.15 Proteção contra polarização reversa;

4.16 Certificação IP67;

4.17 Memória de posições com capacidade mínima de 10.000 registros na memória interna.

4.18 A comunicação dos equipamentos (rastreadores) com a central de monitoramento deverá estar baseada na tecnologia GPRS da rede GSM de telefonia móvel;

4.19 Equipamento deverá ter bateria back-up interna com capacidade de transmissão em regime normal de trabalho de 8 horas mesmo sem a alimentação da bateria principal do veículo;

4.20 O intervalo de tempo de transmissão de cada posição dos veículos deverá ser configurável remotamente a partir das centrais de monitoramento e deverá ser a cada 180 (cento e oitenta) segundos;

4.21 O protocolo de comunicação entre os rastreadores embarcados e a central de monitoramento deverá ser TCP/IP/UDP;

4.22 Possibilitar controlar remotamente pela central de monitoramento: o estado das saídas/entradas e configurar informações que serão transmitidas;

4.23 As máquinas com rastreadores instalados precisam conter sensor de rotação por minuto (RPM) ao qual o sistema possibilitará a emissão de relatórios e cálculos da hora da máquina à disposição com RPM abaixo de 1000 giros e da hora trabalhada acima de 1000 giros;

4.24 A hora trabalhada poderá ser verificada através do sistema com ignição em modo *on* e RPM acima de 1000 giros;

4.25 Os relatórios poderão ser exportados em modo PDF, TXT e EXCEL.

4.26 Fornecimento de internet via WI-FI de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) Gigabyte, para utilização em Tablet ou Smartphone com o Sistema de gestão de ordem de serviço e faturamento do SAMAE.

4.27 Possibilidade de Fornecimento de link com os veículos em tempo Real no site do SAMAE de Gaspar aberto ao público em geral.

**5. SOFTWARE/RECURSO DO SISTEMA**

5.1 Licença de software de AUTOGESTÃO, gratuito, para visualização do veículo em qualquer computador via WEB pelo site da Contratada e em Computador Desktop na Sede do cliente;

5.2 Treinamento aos usuários sobre os sistema in loco sem despesas adicionais e a cada 6 (seis) meses ou a critério da licitante;

5.3 Cadastramento de usuários sem limite;

5.4 A base do mapa original/principal do sistema deverá ser Google ou similar, possibilitando ter outras bases de mapas adicionais ao qual permitirá a localização atual do veículo via GPS (Global Position System), com visualização de mapas, imagens de satélite e híbrido (mapa/satélite), e possibilitar imagens panorâmicas;

5.5 Permitir visualização em 2 ou mais provedores de mapas, com as seguintes informações:

A. Identificação do veículo por placa;

B. Posição atual (latitude e longitude);

C. Data e hora da posição;

D. Indicação da direção do veículo;

E. Status do GPS;

F. Velocidade do veículo;

G. Status da ignição;

H. Status do Pânico (Emergência);

I. Status de Acionadores e Sensores;

J. Visualização do endereço da posição, odômetro e horímetro.

5.6 Cerca Eletrônica: O sistema deverá permitir o cadastramento e gestão de cercas eletrônicas. As cercas eletrônicas devem ser elementos geométricos desenhados sobre mapas;

5.7 As cercas eletrônicas devem permitir a tomada de decisão e ação sob o veículo automaticamente, baseada na localização;

5.8 Deverá ser configurável na criação da cerca eletrônica com a alerta na central para as ocorrências;

5.9 Cada cerca eletrônica deverá ter um horário determinado que o veículo deva estar dentro, com tolerância configurável;

5.10 Cercas Eletrônicas poderão ser utilizadas como áreas de inclusão (onde os veículos deverão circular obrigatoriamente) ou como área de exclusão (onde os veículos não poderão entrar);

5.11 As cercas eletrônicas serão utilizadas para controlar a rota de circulação obrigatória, permitindo o controle de veículo por área;

5.12 Saída de cerca eletrônica;

5.13 Entrada em área de risco;

5.14 Excesso de velocidade;

5.15 Registrar pontos conhecidos no Mapa para serem usados no controle de ações;

5.16 Permitir o controle de velocidade do veículo;

5.17 Permitir o controle dos quilômetros rodados por período. Este controle deverá ser realizado por veículo;

5.18 Apresentar tela de controle de veículos;

5.19 Cadastramento de permissões por usuário, que defina o que cada usuário terá acesso, quais os dias e horários permitidos para acesso ao sistema, bem como determinar quais veículos poderá visualizar;

5.20 Visualização de todos os veículos em uma única tela, onde seja permitido ao usuário definir o tempo de atualização das informações, neste mesmo mapa deverá ser possível visualizar todas as rotas, pontos de referências, áreas restritas e garagens programadas pelo usuário, ao mesmo tempo;

5.21 Permitir a consulta/visualização de todos os trajetos históricos, alertas e relatórios com no mínimo de 180 dias das posições do veículo selecionado;

5.22 Permitir a consulta de eventos de utilização do veículo em horário indevido, gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horários não programados no sistema;

5.23 Permitir a criação de áreas de controle de velocidade, que permitam a geração de eventos quando a velocidade de controle para a área for violada;

5.24 Permitir o cadastramento de evento para a geração de alerta por excesso de velocidade;

5.25 Permitir o cadastramento de envio de alertas via e-mail para no mínimo 05 (cinco) endereços de email simultaneamente, sendo possível cadastrar no mínimo 05 (cinco) tipos de alertas para envio via e-mail;

5.26 Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada qual quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino, que permita análise do consumo de combustível de cada deslocamento e informando os totais de cada período;

5.27 Permitir a consulta através de relatório de tempo com ignição ligada/desligada, ignição ligada e parado;

5.28 Permitir a consulta através de relatório de velocidade excedida;

5.29 Emissão de relatórios para identificação de acessos de usuários e operadores;

5.30 Possibilitar a gestão e o controle do status das CNH´S dos condutores identificados através de crachá fornecido pelo fornecedor com logo do SAMAE nome do condutor impedindo que o veículo transite sem o uso deste crachá emitindo sinal sonoro ensurdecedor.

5.31 Fornecimento de internet via WI-FI de no mínimo 1,0 Gigabyte, e um para utilização em Tablet ou Smartphone com o Sistema de gestão de ordem de serviço e faturamento do SAMAE.

**6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1 A aquisição dos serviços far-se-á de conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada dentro do prazo de vigência do contrato.

6.2 As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.3 O software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

6.3.1 A critério da Administração poderão ser solicitados os serviços nos seguintes endereços:

**SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR** – Rua João Vieira 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

6.3.2 **PODERÃO SER SOLICITADOS OS SERVIÇOS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A EXECUTÁ-LOS DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.**

6.4 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.5 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

**b) Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

6.5.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

6.6 Os serviços materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.6.1 Se os serviços não forem refeitos no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7.1 Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos serviços/materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7.6 As despesas decorrentes de aquisição dos serviços/materiais desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

*SAMAE;*

***Dotação nº 23/2019;***

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração;

8.1.2 Providenciar a partir da notificação do município, a substituição integral do produto ofertado em até 24 (vinte e quatro) horas, por outro novo, da mesma marca, modelo e configuração técnica mínima originalmente proposta, caso o produto apresente um mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.

8.1.3 A contratada deverá efetuar os serviços de instalação, substituição e reparos no território do município de Gaspar.

8.1.4 Quando da assinatura do contrato deverá ser apresentada lista de todos os pontos de instalação e assistência técnica com endereço, telefone e pessoas de contato;

8.1.5 Caso se utilize de serviço terceirizado para assistência técnica, apresentar contrato formalizando a parceria com todas as empresas de assistência na data da assinatura do contrato;

8.1.6 Após a assinatura do contrato, os equipamentos devem ser efetivamente instalados, e estarem perfeitamente operacionais no prazo máximo de 30 dias, conforme cronograma a ser submetido à fiscalização do contrato pelo responsável técnico.

8.1.7 A Contratada deverá arcar com os custos das retiradas e reinstalações dos equipamentos, inclusive nas substituições dos veículos locados (contrato anual). O prazo de reinstalação do equipamento é de até 12 dias corridos, a contar da solicitação da contratante.

8.1.8 A contratada deverá possuir ações que estejam voltadas para o atendimento das necessidades do cliente, o que corresponde à central do Customer Relationship Management (CRM), e assim promover a excelência no tempo de resposta.

8.1.9 A contratada deverá possuir sistema de CRM para que todas as demandas sejam atendidas através de abertura de protocolos, assim poderá acompanhar o “status” de cada protocolo.

8.1.10 Prestar serviços de suporte de forma ininterrupta 24x7.

8.1.11 Toda a infraestrutura computacional e operacional de dados deverá permanecer ativa em tempo integral;

8.1.12 Os módulos embarcados devem transmitir os dados diretamente para a APN privativa da operadora de telecomunicações que os replicará para o Data Center, onde está instalada toda a infraestrutura computacional e operacional da empresa contratada;

8.1.13 A contratada deverá possuir um sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (No-Break) e gerador de energia próprio a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema.

8.1.14 A contratada deverá armazenar os dados dos veículos por 01 (um) ano para que sejam consultados pelo SAMAE sempre que solicitados.

8.1.15 A contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, a validação do contrato assinado entre a contratada e a plataforma de mapas utilizada, para comprovação legal de utilização.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários à execução dos serviços;

9.1.9 Comunicar à contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento do objeto de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

12.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**e)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**h)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**i)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

12.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**e)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**h)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

12.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

12.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

12.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

12.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

12.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

12.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**

Diretor-Presidente do SAMAE

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
| **E-mail(s):** |  |  |  |

**ESTE PROCESSO SERÁ RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant. Veículos** | **Vlr Unit. MENSAL (por veículo) Máximo** | **Vlr Unit. ANUAL (por veículo) Máximo** | **Vlr Unit. (por veículo) MENSAL COTADO** | **Vlr Unit. (por veículo) ANUAL COTADO** |
| **1** | **Serviço.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSMM/GPRS de 40 (quarenta) equipamentos da frota do Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto - SAMAE GASPAR - Relação de veículos consta no Termo de Referência - Anexo I do Edital.  | 40 | R$ 85,74 | R$ 1.028,88 | R$ \_\_\_\_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |  **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (para 40 veículos)** | **R$ 41.155,20** | **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal

|  |
| --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** |
| Banco: |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** |
| Nome: |
| CPF e RG: |

**ANEXO III**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2019

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº SAF- ......../2019.

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSMM/GPRS DE 40 (QUARENTA) EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SAMAE*,* QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA *...***

 **O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria e de natureza autárquica, com inscrição no CNPJ nº 82.636.028/0001-84, com sede na Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor **JOSÉ HILÁRIO MELATO,** que este subscreve**,** e a empresa \_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 188/2019 - Pregão Presencial nº 097/2019**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSMM/GPRS de 40 (quarenta) equipamentos da frota do SAMAE, com as características e quantidades assim especificados:

............(descritivo dos itens).........

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **ÚNICA**.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Pregão Presencial nº 097/2019 e seus Anexos;

**b)** Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DO PRAZO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 A aquisição dos serviços far-se-á de conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada dentro do prazo de vigência do contrato.

3.3 As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.4 O software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

3.4.1 A critério da Administração poderão ser solicitados os serviços nos seguintes endereços:

**SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR** – Rua João Vieira 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

3.4.2 **PODERÃO SER SOLICITADOS OS SERVIÇOS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A EXECUTÁ-LOS DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.**

3.5 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

3.6 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

**b) Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

3.6.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

3.7 Os serviços materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.7.1 Se os serviços não forem refeitos no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8.1 Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**4. PREÇO**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - dotação orçamentária:

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

***Dotação nº 23/2019.***

**5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em ***até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

**7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4 A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometidos os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A **CONTRATADA** autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração;

8.1.2 Providenciar a partir da notificação do município, a substituição integral do produto ofertado em até 24 (vinte e quatro) horas, por outro novo, da mesma marca, modelo e configuração técnica mínima originalmente proposta, caso o produto apresente um mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.

8.1.3 A contratada deverá efetuar os serviços de instalação, substituição e reparos no território do município de Gaspar.

8.1.4 Quando da assinatura do contrato deverá ser apresentada lista de todos os pontos de instalação e assistência técnica com endereço, telefone e pessoas de contato;

8.1.5 Caso se utilize de serviço terceirizado para assistência técnica, apresentar contrato formalizando a parceria com todas as empresas de assistência na data da assinatura do contrato;

8.1.6 Após a assinatura do contrato, os equipamentos devem ser efetivamente instalados, e estarem perfeitamente operacionais no prazo máximo de 30 dias, conforme cronograma a ser submetido à fiscalização do contrato pelo responsável técnico.

8.1.7 A Contratada deverá arcar com os custos das retiradas e reinstalações dos equipamentos, inclusive nas substituições dos veículos locados (contrato anual). O prazo de reinstalação do equipamento é de até 12 dias corridos, a contar da solicitação da contratante.

8.1.8 A contratada deverá possuir ações que estejam voltadas para o atendimento das necessidades do cliente, o que corresponde à central do Customer Relationship Management (CRM), e assim promover a excelência no tempo de resposta.

8.1.9 A contratada deverá possuir sistema de CRM para que todas as demandas sejam atendidas através de abertura de protocolos, assim poderá acompanhar o “status” de cada protocolo.

8.1.10 Prestar serviços de suporte de forma ininterrupta 24x7.

8.1.11 Toda a infraestrutura computacional e operacional de dados deverá permanecer ativa em tempo integral;

8.1.12 Os módulos embarcados devem transmitir os dados diretamente para a APN privativa da operadora de telecomunicações que os replicará para o Data Center, onde está instalada toda a infraestrutura computacional e operacional da empresa contratada;

8.1.13 A contratada deverá possuir um sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (No-Break) e gerador de energia próprio a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema.

8.1.14 A contratada deverá armazenar os dados dos veículos por 01 (um) ano para que sejam consultados pelo SAMAE sempre que solicitados.

8.1.15 A contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, a validação do contrato assinado entre a contratada e a plataforma de mapas utilizada, para comprovação legal de utilização.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários à execução dos serviços;

9.1.9 Comunicar à contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**10. PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**a)** advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**e)** não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**h)** cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

**i)** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

**j)** Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

**e)** não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

**g)** comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

**h)** cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**11.** **RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**12.** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**13.** **VALOR DO CONTRATO**

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de R$ \_\_\_\_(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**14.** **FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em \_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**(Razão Social)**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

**Modelo 1**

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2019, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**CREDENCIAMOS O (A):**

Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

1. Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
2. Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
3. Formular propostas e firmar proposta de preços;
4. Ofertar lances verbais;
5. Apresentar e firmar recursos e impugnações;
6. Firmar contratos;
7. Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Credenciante (EMPRESA)

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

**Modelo 2**

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2019, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

1. Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
2. Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
3. Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
4. Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto à regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006[[1]](#footnote-2);
5. Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
6. Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

**Modelo 3**

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2019, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

**Modelo 4**

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2019, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

1. CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE. [↑](#footnote-ref-2)